LEI MUNICIPAL Nº 5.379/00

Prorroga prazo previsto na Lei Municipal nº 5005/96.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5005/96, no corrente exercício, para o dia 31 de Março de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE MARÇO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER Secretária Municipal da Administração

SA/mef